



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
VESTIBULAR UAB2017.2 – Curso de Licenciatura em Matemática

EDITAL Nº41/2017-DI

A Pró-Reitoria de Ensino, através do Departamento de Ingressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia que estarão abertas, no período de **16 a 27 de outubro de 2017**, as inscrições para o Vestibular UAB 2017.2 para o **Curso Superior de Licenciatura em Matemática**, na modalidade à distância.

1. DA VALIDADE

- 1.1. O Concurso Vestibular anunciado neste Edital terá validade para matrícula no **Curso Superior de Licenciatura em Matemática**, na modalidade à distância, dentro do limite de vagas fixado no **Anexo III** deste Edital.
- 1.2. O Concurso Vestibular **2017.2** será realizado em uma única etapa, que levará em conta a nota obtida no ENEM2013, 2014, 2015 ou 2016.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o inteiro teor deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 2.2. A inscrição implica, automaticamente, na tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, **das 9 horas do dia 16/10/2017 às 17h do dia 27/10/2017**.
- 2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, durante o período definido no subitem 2.3 e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via internet;
 - b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição. Resguardar a **identificação do candidato** (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do exame de seleção.
 - c) dirigir-se ao polo de apoio presencial que deseja a vaga munido da documentação estabelecida no item 2.5.
- 2.5. O candidato deverá entregar no horário de funcionamento do **Setor de Protocolo do polo de apoio presencial**, impreterivelmente, até o dia **30 de outubro de 2017**, a seguinte documentação:
 - a) **Protocolo de Inscrição** gerado após o preenchimento do **Formulário de Inscrição**;
 - b) Cópia do boletim com as notas obtidas no ENEM 2013, 2014, 2015 ou 2016, por meio do acesso ao site <http://enem.inep.gov.br/participante/#/loginParticipante>;
 - c) Cópia da Identidade.
- 2.6. Recomenda-se ao candidato que imprima este Edital Nº 41/2017-DI, que está disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.
- 2.7. No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por um polo de apoio presencial**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de protocolo, será confirmado somente o último.

- 2.8. Uma vez confirmada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**
- 2.9. Será considerado inscrito o candidato que tiver seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 2.4. deste Edital, devendo certificar-se do **deferimento** mediante consulta no link **listagem de inscrições** no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> no dia **6 de novembro de 2017**.
- 2.10. Se algum candidato houver realizado todos os procedimentos de inscrição e ainda assim seu nome não constar na relação especificada no subitem anterior, deverá se encaminhar pessoalmente ao polo de apoio presencial portando o protocolo de inscrição, no dia **7 de novembro de 2017**.
- 2.11. Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo nem em desacordo com as normas deste Edital.
- 2.12. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, do direito de excluir o candidato deste Vestibular e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos no Boletim Individual do ENEM 2013, 2014, 2015 ou 2016, dentro do limite de vagas especificado no **anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação.
- 3.2. Habilitar-se-ão à matrícula no curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no **subitem 3.3** considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.
- 3.3. Dos critérios para desempate
- Em caso de empate dos candidatos nos **resultados finais** obedecer-se-ão aos seguintes critérios:
- 1º) permanecendo o empate, será classificado o candidato mais idoso;
- 2º) se ainda persistir o empate classificar-se-á o candidato com maior nota na Prova de Redação.

4. DOS RECURSOS

- 4.1. Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso, quanto aos aspectos objetivos ou legais, passíveis de ser anulados, no dia **14 de novembro de 2017**, dirigido ao Departamento de Ingressos, mediante requerimento (modelo disponível no sítio do IFCE) devidamente fundamentado e protocolizado no Setor de Protocolo do polo de apoio presencial em que o candidato protocolou sua documentação.
- 4.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

5. DO CALENDÁRIO

As atividades para o Vestibular 2017.2 UAB obedecerão ao seguinte calendário:

Cronograma	Etapas do Processo
10/10/2017	Divulgação do Edital
11/10/2017	Período de Impugnação
13/10/2017	Resposta às Impugnações Apresentadas
16 a 27/10/2017	Inscrição de candidatos e entrega da documentação no campus (ver item 2.5)
30/10/2017	Prazo final para entrega da documentação para inscrição
6/11/2017	Divulgação das inscrições deferidas
7/11/2017	Período para recurso do indeferimento de inscrição
9/11/2017	Divulgação do resultado do recurso do indeferimento de inscrição
13/11/2017	Divulgação do Resultado Preliminar
14/11/2017	Recurso do Resultado Preliminar
17/11/2017	Divulgação do Resultado Final

20 e 21/11/2017	Matrícula dos aprovados na sede do polo para qual o candidato classificado se inscreveu
23/11/2017	Chamada dos classificáveis na sede do polo para qual o candidato classificável se inscreveu

6. DAS VAGAS

As vagas oferecidas para o Vestibular 2017.2 para modalidade à distância, em obediência ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/12/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, estão especificadas no **Anexo III** deste edital.

7. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

7.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

- a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência.

O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) (população do Estado do Ceará – 66,75%) e pessoa com deficiência (população do Estado do Ceará – 27,69%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”.

Quadro explicativo

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pretos, Pardos e Indígenas	66,75%
% Pessoa com deficiência	27,69%
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
Vagas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
Vagas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº	2

18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	
---	--

- 7.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os(as) candidatos(as) que:
- tenham **cursado integralmente o Ensino Médio** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 7.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares ou de natureza não pública.**
- 7.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 7.5. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o(a) candidato(a) deverá, ao efetuar sua inscrição via internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.
- 7.5.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da matrícula.
- 7.5.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 9 deste edital, ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- 7.6. Considera-se de acordo com o Decreto nº 3298/99:
- 7.6.1. Deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
 - 7.6.2. Deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
 - 7.6.3. Incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
- 7.7. Admitem-se as seguintes categorias de deficiência:
- 7.7.1. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
 - 7.7.2. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - 7.7.3. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
 - 7.7.4. Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.
 - 7.7.5. Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

- 7.8. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DIA DA MATRÍCULA

- 8.1. Os candidatos serão classificados, em listagem única, em ordem decrescente de pontos obtidos no ENEM 2013, 2014, 2015 ou 2016, de acordo com quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.
- 8.1.1. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.
- 8.1.2. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada um dos grupos indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **anexo III** deste Edital:
- 8.2. Os classificados para 2017.2 deverão comparecer ao polo de apoio presencial para o qual fez inscrição, no período de **20 e 21 de novembro de 2017**, nas instalações do polo de apoio presencial para o qual o candidato se inscreveu, cujos endereços e horários de funcionamento estão especificados no **Anexo IV** deste Edital, para efetivarem suas matrículas. A falta no dia e horário marcados **implicará na perda da vaga**.

9. DA MATRÍCULA E DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

- 9.1. O Procedimento de **matrícula** do Instituto Federal do Ceará, por meio deste Vestibular, acontecerá, necessariamente, **em uma etapa**:
- i. MATRÍCULA durante os períodos definidos no item 5, a saber Matrícula e Chamada dos Classificáveis;
- 9.2. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:
- Ficha de matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;
 - Fotocópia do boletim com as notas obtidas no ENEM 2013, 2014, 2015 ou 2016, **por meio do acesso pelocandidato no ato da matrícula** ao site <http://enem.inep.gov.br/participante/#/loginParticipante>;
 - Fotocópia (legível) da Certidão de Nascimento;
 - Fotocópia (legível) da Carteira de Identidade;
 - Fotocópia (legível) do CPF;
 - Fotocópia do Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - 1 foto 3 x 4, recente (não será aceita foto reproduzida com o uso de “scanner” nem fotocópia colorida);
 - Fotocópia legível do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos;
 - Fotocópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - Fotocópia do comprovante de endereço;
 - Comprovante(s) de renda familiar (caso optante pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo), conforme **Anexo I** deste edital.
 - Para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para PCD (pessoa com deficiência), apresentar laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99, constantes do item 7, deste Edital.
- 9.2.1. A comprovação da condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de Reserva de Vagas dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais documento descritos no **Anexo I** deste Edital.
- 9.2.2. É passível de averiguação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação

de informações falsas, apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

9.2.3. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

9.3. Para efetuar a matrícula o candidato deverá proceder da seguinte forma:

9.3.1. Imprimir a ficha de matrícula que estará disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>;

9.3.2. Preencher todos os itens da ficha de matrícula e nela colar uma foto 3 x 4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim;

9.3.3. Dirigir-se ao polo de apoio presencial, no dia e horário estipulados neste edital, com toda documentação especificada no subitem 9.2 para efetivação da matrícula;

9.4. Caso o candidato não realize integralmente a etapa de matrícula prevista no item 9.1, será declarada a vacância da vaga.

9.5. A chamada dos classificáveis será feita no dia **23 de novembro de 2017, às 9 horas**, nas instalações do polo de apoio presencial para o qual o candidato se inscreveu, cujos endereços estão especificados no Anexo IV deste Edital, da seguinte forma:

9.5.1. No primeiro, os candidatos classificáveis serão divididos em candidatos classificáveis pertencentes ao grupo dos optantes pela ampla concorrência e candidatos classificáveis pertencentes ao grupo dos optantes pela reserva de vagas.

9.5.1.1 Os candidatos classificáveis destes dois grupos (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas) serão classificados, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.

9.5.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação, no polo de apoio presencial.

9.5.3. Os candidatos classificáveis serão chamados de forma oral e pelo menos duas vezes e aqueles que não estiverem presente na hora em que seu nome for citado perderá a vaga.

9.5.4. O candidato classificável deverá comparecer munido da documentação exigida para matrícula conforme item 9.2 deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Após a divulgação do resultado final e efetivação da matrícula e, contemplando o item 9 deste Edital, se o número de candidatos matriculados não corresponder à quantidade de, no mínimo, 18 (dezoito) alunos, o IFCE reserva-se o direito de não "abrir" a turma para o semestre em curso, ficando, porém, o candidato aprovado com direito à vaga quando houver novas ofertas de vagas autorizadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

10.2. O IFCE se reserva no direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes do ofertado para o curso citado no **Anexo III**.

10.2. O Departamento de Ingressos divulgará a relação oficial de candidatos classificados, classificáveis e eliminados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, de forma que as listagens publicadas pelos meios de comunicação, colégios, cursinhos, etc., terão um valor meramente informativo, não servindo como base para reclamações ou recursos administrativos ou judiciais.

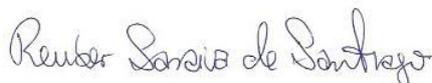
10.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários concernentes ao processo seletivo, devendo o candidato observar rigorosamente os ditames deste Edital.

10.4. O presente Edital será disponibilizado **exclusivamente** via internet, através do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

10.5. Os anexos e as resoluções do Departamento de Ingressos publicados no sítio qselecao.ifce.edu.br constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

10.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos do IFCE.

Fortaleza, 10 de outubro de 2017.



Reuber Saraiva de Santiago

Pró-Reitor de Ensino/IFCE

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA
Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012

O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo deverá, por meio de um ou mais dos documentos abaixo, comprovar, no ato da matrícula, a sua condição de renda.

Documentos necessários para comprovação da renda do núcleo familiar:

1. Trabalhadores assalariados – TA:

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses;
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada;
- 1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. Atividade rural – AR:

- 2.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e pensionistas – AP:

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. Autônomos e profissionais liberais – APL:

- 4.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 4.5 Cópia do cartão do Bolsa Família e de extrato bancário de recebimento do benefício dos últimos três meses no nome do candidato ou da mãe ou comprovante de participação em qualquer outro programa social do governo federal.

5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens imóveis – RA.ABI:

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses;
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes dos últimos três meses.

6. Para candidatos que não possuem Documentos Comprobatórios - SDC

- 6.1. Declaração de renda - modelo fornecido pela instituição (<http://www.ifce.edu.br/editais-concurso>)

Observação: nos casos em que o candidato não tiver renda familiar comprovada deverá apresentar a declaração fornecida como modelo e que poderá passar por avaliação socioeconômica mediante entrevista social ou visita domiciliar.

A prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (art. 9º., Portaria normativa no.18 de 11 de outubro de 2012)

CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

POLO DE APOIO PRESENCIAL	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	TOTAL DE VAGAS
JAGUARIBE	20	2	5	1	2	2	5	1	2	40
MERUOCA	20	2	5	1	2	2	5	1	2	40
TAUÁ	20	2	5	1	2	2	5	1	2	40

LEGENDA - LEI DE COTAS

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L7: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L8: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV

ENDEREÇOS DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

POLO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Jaguaribe	Av. Gil Teixeira Bastos, Nº 1420 – Escola Gutenberg Barbosa Silva	(88) 9 9965 - 2232	Segunda a Sexta 14:00 às 22:30 Sábado 07:00 às 16:00
Meruoca	Praça Caetano Marques, Patronato, Dom José, S/N, Centro	(88)9.9225-0160	Segunda a sexta-feira 7:30 às 22:00 Sábado 7:30 às 14:00
Tauá	Rua Isaías Setubal da Paixão, Nº 10, Colibris. (CIMET)	(88) 9 9988 - 7723	Segunda a Sexta 7:30 às 11:00 13:00 às 17:00 16:30 às 20:30